

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 060 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**
MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME**EMENTA.** Designa a Servidora Eliete de Sousa Abreu Pregoeira do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio – IPME.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO com força nos termos do art. 59, inciso VI da Lei Municipal 457/2001, *in verbis*:
Ao Presidente compete: [...]XI. avocar o exame e a solução de quais assuntos pertinentes ao IPME.

FUNDAMENTADO na norma de competência prevista no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 que diz: Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte: [...] IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuições inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

FUNDAMENTADO na norma de competência prevista art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitante ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista e civil.

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ELIETE DE SOUSA ABREU**, servidora efetiva do Município de Eusébio, cedida ao Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME, CPF nº ***.870.513-**, como PREGOEIRA desta Autarquia, mantendo-se nesta função até 31 de dezembro 2023.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

§ 1º. A servidora exercerá a função de PREGOEIRA tanto nos processos licitatórios de pregão fundamentados na Lei Federal nº 10.520/2002 quanto nos fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, zelando na sua atuação e na tramitação dos referidos processos pela não-combinação das sobreditas Leis Federais em obediência ao art. nº 191 da Lei Federal nº 14.133/2021

2ª. Pelo exercício da função atribuída pelo caput deste artigo não decorrerá à PREGOEIRA direito de acréscimo de nenhuma espécie aos vencimentos, continuando a receber remuneração normal do cargo-base.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Equipe de Apoio, exercendo as funções até 31 de dezembro de 2023, os servidores a seguir relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FILIFE PINHEIRO IKEDA	***.014.963-**	Equipe de Apoio 1
LUCAS TEODORO DA SILVA DIAS PRIVADO	***.512.023-**	Equipe de Apoio 2

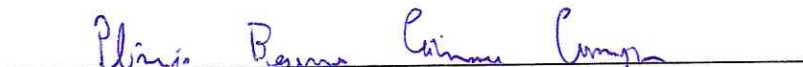
Parágrafo único. Pelo exercício da função atribuída pelo caput deste artigo não decorrerá aos integrantes da Equipe de Apoio de acréscimo de nenhuma espécie aos seus vencimentos, continuando a receber remuneração normal dos cargos-base.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 037 de 11 de agosto de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.com.br, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – CE, ao 01 dia de setembro de 2023.


Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO